



PARECER TÉCNICO Nº 001/2023.

Gaspar, 25 de abril de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio do Termo de Colaboração com o LAR MARIA DE NAZARÉ, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.283 de 17 de março de 2023.

DAS PARTES

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar / Secretaria Municipal de Educação

Contratado: LAR MARIA DE NAZARÉ CNPJ 83.779.074/0001-03

Rua José Honorato Muller, 400 - Coloninha,

Gaspar – SC.

Telefone: 47 3332-3057

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Conforme analisado foram apresentados os documentos abaixo listados, estando todos os documentos corretos e no prazo de validade.

a) Da entidade:

- i. Cartão CNPJ;
- ii. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- iii. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- iv. Certidão Negativa de Débitos Relativas a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- v. Certificado de Regularidade do FGTS;
- vi. Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas e Acordo Homologado.
- vii. Estatuto e alterações estatutárias;
- viii. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF de cada um deles;
- ix. Cópia do Alvará de Funcionamento e Localização;



- x. Cópia simples do comprovante de endereço da organização da sociedade civil.
- xi. Resolução de autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Gaspar;
- xii. Cópia do Alvará Sanitário Municipal.
- xiii. Cópia da lei municipal de utilidade pública da entidade;
- xiv. Cópia da lei municipal que autoriza o termo de colaboração com a entidade;
- xv. Plano de trabalho condizente com a política pública a ser executada, com a discriminação de todas as despesas a serem efetuadas pelo período da parceria.

b) Do presidente:

- i. Cópia da carteira de identidade e CPF do dirigente da organização da sociedade civil;

2. DO PLANO DE TRABALHO

*Da demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da ENTIDADE foram avaliados e são compatíveis com o objeto denominado **“Termo de Colaboração com o LAR MARIA DE NAZARÉ.***

A entidade presta serviços educacionais desde 1981, tendo capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-educativos.

a) Da aprovação do plano de trabalho apresentado;

Após a visita a Entidade e análise realizada a Comissão de Seleção de Parcerias aprovou o plano de trabalho do LAR MARIA DE NAZARÉ.

b) Do mérito da proposta contida no Plano de Trabalho, que está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

A proposta de trabalho é condizente e permitirá o atendimento integral de até 65 crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.



c) *Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e ENTIDADE) na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;*

Há interesse para o Município e para a Secretaria de Educação na realização da parceria e os seus benefícios, uma vez que se busca atender todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade do Município reduzindo a fila de espera das escolas de educação infantil.

d) *Da viabilidade de sua execução;*

Conforme análise do plano de trabalho conclui-se que há viabilidade na realização da parceria.

e) *Da verificação do cronograma de desembolso;*

Está de acordo e existe regularidade na perspectiva de desembolso dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho.

f) *Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;*

O Município através da Secretaria de Educação e Comissão de Monitoramento e Avaliação fiscalizarão a execução física e financeira através acompanhamento dos itens prescritos no Plano de Trabalho e da prestação de contas a ser elaborada no tempo previsto pela entidade beneficiada.

g) *Da designação do gestor da parceria;*

O Gestor desta parceria conforme plano de trabalho é a entidade denominada **LAR MARIA DE NAZARÉ**, sob a Presidência do Senhor Cristian Juliano Machado.

h) *Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;*

Integra essa comissão os servidores da Secretaria de Educação do Município: Adriana Carvalho de Aguiar, Maria das Graças da Costa e Samara Gabriela da Silva Pereira.



3. Da indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

O valor a ser repassado mensalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL correrá à conta da dotação orçamentária nº 97/2023 alocada no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Unidade Gestora Educação Fundamental, vinculada à Classificação Orçamentária de Despesa nº 04.06.12.365.0009.2038.2.3390.1500.1001000.

Josemar de Souza

JOSEMAR DE SOUZA
Responsável Técnico
Secretaria Municipal de Educação